



UNILASALLE

CENTRO UNIVERSITÁRIO LA SALLE



Credenciamento: Decreto de 29/12/98 - D.O. U. de 30/12/98
Recredenciamento: Portaria 1.473 de 25/5/04 - D.O.U. de 26/5/04

CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSUN RESOLUÇÃO Nº 511/2011, DE 15 DE ABRIL DE 2011.

Estabelece normas para o Estágio de Docência.

O Presidente do Conselho Universitário - CONSUN -, face ao disposto no Estatuto do Centro Universitário La Salle, Instituição de Ensino Superior credenciada pelo Ministério da Educação e do Desporto, através do Decreto de 29 de dezembro de 1998, publicado no Diário Oficial da União de 30 de dezembro de 1998, e recredenciada pela Portaria 1.473, de 25 de maio de 2004, publicada no Diário Oficial da União de 26 de maio de 2004, em conformidade com a decisão deste Conselho, na reunião de 15 de abril de 2011,

RESOLVE

Art. 1º Instituir o Estágio de Docência, no âmbito dos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* do Centro Universitário La Salle.

Art. 2º O Estágio de Docência destina-se a aprimorar a formação de alunos de Pós-Graduação, por meio de estágio docente realizado em disciplina no curso de graduação.

Art. 3º O Estágio de Docência é obrigatório para os bolsistas do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições de Ensino Superior Particulares - PROSUP/CAPES e facultativo para os demais mestrandos.

Parágrafo único: São dispensados do Estágio de Docência os pós-graduandos bolsistas que comprovarem experiência docente em nível superior.

Art. 4º - O Estágio de Docência do pós-graduando deve ser requerido pelo aluno, por escrito, durante seu primeiro ano no programa de pós-graduação, com anuência do professor orientador.

Art. 5º O Estágio de Docência é realizado em disciplina ministrada pelo professor orientador do pós-graduando no curso de graduação.

Parágrafo Único. Ordinariamente, salvo justificativa apresentada pelo orientador à Coordenação do Programa e autorizada pela PRAC, o estágio de docência será realizado em disciplina ministrada por outro professor pertencente ao corpo docente do Curso de Pós-graduação *stricto sensu* ao qual o pós-graduando pertence.

Art. 6º Todas as atividades do Estagiário Docente serão desenvolvidas sob orientação e responsabilidade do professor orientador do pós-graduando.

Art. 7º Para a realização do Estágio de Docência o pós-graduando deve elaborar um plano de atividades, em conjunto com o orientador, contemplando atividades de observação, planejamento, docência e avaliação da operacionalização do plano.

Parágrafo Único: O plano de atividades deve ser entregue a Coordenação do Curso de Pós-graduação *stricto sensu* e aprovado em conjunto com a coordenação do curso de graduação em que o Estágio de Docência será realizado.

Res. CONSUN n.º 511/2011 - Estabelece normas para o Estágio de Docência -15/04/11.



UNILASALLE

CENTRO UNIVERSITÁRIO LA SALLE



Credenciamento: Decreto de 29/12/98 - D.O. U. de 30/12/98
Recredenciamento: Portaria 1.473 de 25/5/04 - D.O.U. de 26/5/04

Art. 8º O Estágio de Docência terá a carga horária de 60h (sessenta horas), tendo a duração de 1 (um) semestre.

§ 1º. As horas destinadas ao Estágio de Docência não são computadas na integralização dos 28 créditos (vinte e oito).

§ 2º O estágio deve ser realizado sem comprometer o prazo máximo de titulação previsto no Regulamento dos Cursos de Pós-graduação do Unilasalle.

§ 3º As atividades desenvolvidas pelo pós-graduando não poderão exceder a 4 (quatro) horas semanais e devem ser compatíveis com suas atividades regulares na Pós-Graduação.

Art. 9º É vedado ao pós-graduando em estágio de docência:

- a) Ministar aulas teóricas e/ou práticas em substituição ao professor responsável pela disciplina de graduação.
- b) Atribuir graus em trabalhos e/ou exercícios de avaliação.

Art. 10 - É vedado ao professor responsável pelo pós-graduando em Estágio de Docência eximir-se de responsabilidades inerentes à docência na disciplina de graduação definidas, semestralmente, pela coordenação a qual a disciplina está vinculada.

Art. 11 Compete ao professor orientador do pós-graduando em Estágio de Docência:

- a) Inserir no cronograma previsto no Portal do Professor do Unilasalle, as atividades desenvolvidas pelo pós-graduando em Estágio de Docência.
- b) Orientar e acompanhar o pós-graduando na operacionalização das atividades previstas no plano de atividades.
- c) Avaliar as atividades do pós-graduando e emitir parecer conclusivo ao final do estágio de docência.
- d) Entregar cópia do parecer a Secretaria dos Cursos de Pós-graduação *stricto sensu*.

Art. 12 Compete ao pós-graduando em Estágio de Docência:

- a) Atender as normas previstas no Termo de Compromisso de Estágio.
- b) Desenvolver as atividades previstas no plano de atividades.
- c) Apresentar relatório sobre as atividades desenvolvidas durante o Estágio de Docência, bem como avaliação do seu próprio desempenho.

Art. 13 A avaliação do aproveitamento do pós-graduando será realizada pelo professor orientador e expressa através de parecer descritivo com base em critérios estabelecidos.

Art. 14 O pós-graduando em Estágio de Docência que tiver cumprido integralmente suas obrigações terá direito a um Atestado que poderá requerer na Secretaria dos Cursos de Pós-graduação *stricto sensu*.

Art. 15 O histórico do aluno registrará o nome do orientador, o período de realização, a disciplina e o curso de graduação no qual ocorreu o Estágio de Docência.



UNILASALLE

CENTRO UNIVERSITÁRIO LA SALLE



Credenciamento: Decreto de 29/12/98 - D.O. U. de 30/12/98
Recredenciamento: Portaria 1.473 de 25/5/04 - D.O.U. de 26/5/04

Art. 16 O exercício das funções do estagiário docente não desobriga o pós-graduando de nenhum de seus deveres acadêmicos.

Art. 17 O estagiário docente não terá nenhum vínculo empregatício com o Centro Universitário La Salle.

Art. 18 Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pela Pró-reitoria Acadêmica sendo ouvidas a Coordenação do Curso de Pós-graduação em que o pós-graduando está matriculado e a Diretoria de Extensão, Pós-graduação e Pesquisa.

Art. 19 Esta resolução entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Canoas, 15 de abril de 2011.

Prof. Dr. Paulo Fossatti, fsc
Reitor e Presidente do CONSUN